

REGULAMENTO DO CONCURSO “VESTIBULAR CORPORATIVO” DO UNICURITIBA

A Reitoria do **Centro Universitário Curitiba – UNICURITIBA** e do **Centro Universitário UNICURITIBA**, fazem saber aos interessados, do “**Concurso de Bolsas - Vestibular Corporativo**” a realizar-se no dia 07 de agosto de 2021, para ingresso nos cursos de graduação, na modalidade presencial, em todos os seus *campi*.

Considerando que o **UNICURITIBA** firmou convênios de desconto com algumas empresas e instituições, para concessão de descontos aos colaboradores/associados/filiados ou registrados adimplentes dessas empresas/instituições e seus respectivos dependentes, filhos, cônjuges e companheiros, tem-se o presente Regulamento para concessão de um desconto superior ao concedido pelo convênio firmado, aos beneficiários que participarem do processo seletivo no dia 07 de agosto de 2021.

Para concessão das bolsas, também deverão ser observadas as regras e condições do Regulamento de Políticas de Descontos Corporativos (disponível em <https://unicuritiba.com.br/empresas/>) firmado com a empresa/instituição, participante do “Vestibular Corporativo”.

O presente concurso se submete às regras gerais para ingresso dispostas nos Editais do Processo Seletivo 2021/2 dos cursos de graduação.

Serão oferecidas bolsas para os melhores classificados, obedecidas as seguintes condições:

1. DA PARTICIPAÇÃO

- 1.1. Poderão participar do presente concurso funcionários/associados/filiados de empresas/instituições que tenha firmado convênio de desconto com o UNICURITIBA e seus respectivos dependentes, filhos, cônjuges e companheiros e que estejam participando do supracitado “Vestibular Corporativo” no dia **07 de agosto de 2021**, desde que os candidatos estejam devidamente inscritos no processo seletivo para realização da prova.
- 1.2. Não poderão participar do presente Concurso **para obtenção das bolsas**:
 - a) Alunos já matriculados em 2021/2 ou em semestres anteriores, com vínculo ativo em qualquer uma das instituições participantes, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não; b) Candidatos veteranos em processo de reopção de curso ou transferência interna.
 - b) Candidatos que desejarem concorrer com a nota do ENEM;
 - c) Candidatos que não tenham vínculo com as empresas/instituições que tenham convênio de desconto com o UNICURITIBA e/ou que não estejam participando do processo seletivo no dia 07 de agosto de 2021.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas de **14/07/2021 a 07/08/2021** exclusivamente pela internet, por meio da página unicuritiba.com.br/vestibular/.
- 2.2. Não haverá cobrança para se inscrever neste Concurso de Bolsas.
- 2.3. Os candidatos não poderão realizar mais de uma inscrição, ainda que para cursos e modalidades educacionais diferentes. Caso isso ocorra, será considerada a última inscrição realizada pelo candidato.
 - 2.3.1. O disposto acima não se aplica à segunda opção de curso que, eventualmente, o candidato venha a selecionar quando da realização de sua inscrição.

3. DAS BOLSAS

- 3.1. Serão distribuídas bolsas de estudos da seguinte forma:
 - I. **O 1º (primeiro) colocado** receberá uma bolsa de **100% (cem por cento)**, considerada a **classificação geral**;
 - II. **Do 2º (segundo) ao 6º (sexto)** colocados receberão uma bolsa de **50% (cinquenta por cento)**, considerada a classificação geral.;
 - III. **Do 7º (sétimo) ao 16º (décimo sexto)** colocados receberão uma bolsa de **40% (quarenta por cento)**, considerada a classificação geral.;
 - 3.1.1. Serão, ao todo:
 - I. 01 (uma) bolsa integral de 100% (cem por cento);
 - II. 05 (cinco) bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento);
 - III. 10 (dez) bolsas parciais de 40% (quarenta por cento).

- 3.2. As bolsas serão válidas para as mensalidades e terão validade para todo o curso a partir da segunda parcela desde que sejam realizadas as solicitações de acordo com o procedimento da Instituição de Ensino (item 3.9).
- 3.3. A bolsa de 100% (cem por cento) incide sobre os valores relativos às mensalidades, matrícula e rematrículas, ou seja, todo o curso.
- 3.3.1. As bolsas de 50% (cinquenta por cento) e de 40% (quarenta por cento) incidem sobre as mensalidades do curso e rematrículas, excetuada, portanto, a matrícula.
- 3.4. As bolsas incidirão sobre o valor **bruto** da parcela da semestralidade e não serão cumulativas com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos, exceto FIES e PROUNI, quando incidentes, **aplicando-se, portanto, sempre a bolsa com maior percentual. Por uma questão unicamente sistêmica e de parametrização interna, o percentual total da bolsa a que o aluno fizer jus poderá constar em seu boleto/ficha financeira como Concurso de Bolsas, cujos percentuais somados resultarão no exato percentual do Concurso de Bolsas.** Desta forma, essa ocorrência não prejudicará o aluno, uma vez que a soma dos percentuais das bolsas supracitadas será exatamente correspondente ao percentual da bolsa que o aluno fizer jus neste Concurso de Bolsas, de acordo com o disposto neste Regulamento.
- 3.5. Os candidatos deverão ser aprovados e classificados para fins de concessão das bolsas conforme item 3.1. desse regulamento, no Processo Seletivo no dia **07 de agosto de 2021**.
- 3.6. Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Regulamento, ao Processo Seletivo e à matrícula, conforme Editais do Processo Seletivo 2021/2.
- 3.7. A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.
- 3.8. Conforme item 5.1.1., para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por IES, modalidade, curso, campus e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes nos Editais do Processo Seletivo 2021/2, não se confundindo com a classificação geral para efeito de concessão de bolsas pelo Concurso de Bolsas – Vestibular Corporativo.
- 3.9. Para concessão e permanência da bolsa **é obrigatória** a apresentação dos seguintes documentos para comprovação de vínculo com a empresa/instituição conveniada, **no ato da matrícula**:
- do funcionário com a Conveniada, o Holerite emitido em até 30 dias, declaração de vínculo empregatício emitido pela empresa com carimbo do responsável, carteira de trabalho; b) do associado/filiado com a Conveniada, a declaração desta emitida em até 30 dias;
 - do filho do funcionário/associado/filiado a carteira de identidade ou certidão de nascimento, além do documento descrito em “a” ou “b”, conforme o vínculo;
 - do cônjuge do funcionário/associado/filiado a certidão de casamento, além do documento descrito em “a” ou “b”, conforme o vínculo; e) do companheiro do funcionário/associado/filiado a certidão de união estável registrada em cartório, além do documento descrito em “a” ou “b”, conforme o vínculo.
- 3.10. Para renovação em semestres futuros o **UNICURITIBA** poderá estabelecer novos requisitos ligados ao desempenho do aluno e/ou ao adimplemento de suas obrigações contratuais e acadêmicas. Será automaticamente indeferido o pedido de renovação caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.
- 3.11. Caso haja renovação da bolsa para o (s) semestre (s) seguintes, a mesma sofrerá um redutor* no percentual, caso o estudante não cumpra INTEGRALMENTE os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo descritas no item 3.12.
- *o redutor é cumulativo e incide a cada semestre de descumprimento, tendo como base de cálculo o percentual de bolsa que vigorou no semestre anterior à renovação e em que se deu o descumprimento do compromisso.*
- caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo, no 1º semestre letivo, sofrerá no 2º semestre letivo um redutor de 20% do percentual da bolsa concedida originalmente;
 - caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo, durante o 2º semestre letivo, sofrerá no 3º semestre letivo um novo redutor de 25% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 2º semestre;
 - caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo, durante o 3º semestre letivo, sofrerá no 4º semestre letivo um novo redutor de 30% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 3º semestre;

- (IV) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo, durante o 4º semestre letivo, sofrerá no 5º semestre letivo um novo redutor de 35% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 4º semestre;
- (V) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo, durante o 5º semestre letivo, sofrerá no 6º semestre letivo um novo redutor de 40% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 5º semestre;
- (VI) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo, a partir do 6º semestre letivo sofrerá no semestre seguinte ao descumprimento um novo redutor de 50% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no semestre em que descumprido o compromisso.

3.12. O CANDIDATO declara ter ciência do presente regulamento, bem como dos Editais das IES participantes, comprometendo-se a respeitá-lo, e a honrar com os seguintes compromissos:

- a) dedicar-se por 20 (vinte) horas durante o semestre letivo a atividades complementares, extra-classe e/ou de extensão, a serem ajustadas entre as PARTES, tais como monitorias, apoio às atividades educacionais e outras atividades correlatas da instituição de ensino, contribuindo, assim, para o alcance das finalidades previstas no art. 43 da LDB, inclusive de aperfeiçoamento cultural, científico, profissional ou de atendimento à comunidade, estabelecendo com ela uma relação de reciprocidade;
- b) manter atualizado durante todo o semestre letivo o Cadastro Semestral do Aluno Bolsista;
- c) não ser reprovado em mais de duas disciplinas durante o semestre letivo;
- d) quitar até o último dia do semestre letivo em que a bolsa foi concedida as eventuais mensalidades em atraso.

4. DAS PROVAS

4.1. Para o presente concurso, os candidatos que optarem pela realização da prova no dia **07 de agosto de 2021** deverão realizar apenas a prova de Redação já descrita nos Editais do Processo Seletivo 2021/2 das IES participantes.

4.1.1. A prova de Redação do **Concurso de Bolsas – Vestibular Corporativo** será realizada exclusivamente no formato online.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. As bolsas de estudos serão distribuídas conforme item 3 desse regulamento aos candidatos melhores classificados no Processo Seletivo, cuja classificação se dará pela nota de redação, observadas as vagas disponíveis e constantes nos Editais do Processo Seletivo 2021/2 das IES.

5.1.1. Para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por IES, modalidade, curso, *campus* e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes nos Editais do Processo Seletivo 2021/2, **não se confundindo com a classificação geral para efeito de concessão de bolsas** pelo Concurso de Bolsas – Vestibular Corporativo.

5.2. Havendo empate na classificação dos candidatos às bolsas, o desempate de candidatos far-se-á pela idade cronológica decrescente dos candidatos.

6. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

6.1. A listagem daqueles que realizaram a prova no dia **07 de agosto de 2021** e que foram contemplados com as bolsas oferecidas será divulgada nas páginas das instituições participantes, no dia **11 de agosto de 2021, após as 18:00**.

6.1.1. A listagem de classificação, para fins de obtenção da bolsa, não se confunde com a lista de classificação do Processo Seletivo de 2021/2, para fins de ingresso na Instituição, que será divulgada de forma apartada, conforme item 5.1.1 deste Regulamento.

6.2. A partir da divulgação do resultado, os candidatos contemplados com as bolsas de estudos terão até o dia **16 de agosto de 2021** para a realização da matrícula na IES escolhida, nos endereços e horários de atendimento mencionados nos Editais. O não comparecimento do candidato contemplado no prazo estabelecido implica na perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins.

6.3. A entrega completa de todos os documentos de matrícula previstos em Edital, no prazo estipulado no item 6.2 deste Regulamento, é obrigatória para a garantia da concessão da bolsa.

6.4. Não serão admitidos recursos em relação ao resultado final do Concurso.

7. DA PERDA DA BOLSA

- 7.1. O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:
- I. Não realizar a matrícula até **16/08/2021** (assinatura de contrato, entrega de documentos e pagamento de boleto);
 - II. Desistir, trancar a matrícula, abandonar, cancelar o curso ou rescindir o contrato com a IES;
 - III. Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino (mesmo sendo para outra do Grupo Ânima);
 - IV. Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto, nos termos do item 7.2 abaixo; V. Não cumprir com os dispostos no **Termo Aditivo de Bolsas** que será assinado no ato da matrícula.
- 7.2. Os descontos previstos neste Regulamento não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito.
- 7.3. Em caso de cancelamento do curso pela IES, o candidato poderá, obedecidas as condições dos Editais do Processo Seletivo 2021/2, solicitar migração da bolsa para outro curso de graduação ofertado em 2021/2 e correlato à opção escolhida inicialmente, sendo aceita a migração para cursos de mesmo grau conferido. As definições de grau conferido podem ser verificadas nos Editais do Processo Seletivo das IES participantes.
- 7.3.1. Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso, perderá o direito à bolsa, assim como a própria bolsa será extinta para todos os fins, não podendo, portanto, ser transferida para candidatos classificados em posições inferiores.
- 7.4. Nos casos de desistência do curso pelo candidato, após efetivação da matrícula, a bolsa será extinta e o candidato poderá ter o percentual de desconto original conforme contrato com a conveniada, se aplicável.
- 7.5. Em caso de qualquer hipótese de perda da bolsa acima descrita, o aluno poderá prosseguir com o desconto concedido pelo Convênio Corporativo realizado com o **UNICURITIBA**, quando possível sua aplicação em conformidade com o Convênio entre a IES e empresa/instituição.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, nos Editais do Processo Seletivo 2021/2, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).
- 8.2. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.
- 8.3. O UNICURITIBA se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle do UNICURITIBA não for possível a realização deste Programa conforme o planejado, estas poderão modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes. Caso o Programa tenha seu término antecipado, o UNICURITIBA deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.
- 8.4. Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da IES.
- 8.5. Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído do Concurso de Bolsas – Vestibular Corporativo e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.
- 8.6. A participação no Concurso de Bolsas – Vestibular Corporativo implica na total aceitação do disposto neste Regulamento e nos Editais do Processo Seletivo 2021/2 das respectivas IES.
- 8.7. Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas da IES.

Curitiba, 23 de julho 2021.

UNICURITIBA